



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Alegre, 01 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Presente projeto de lei se justifica na medida em que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alegre – IPASMA – não possui qualquer estrutura administrativa e estamos pretendendo dar um suporte para o seu melhor funcionamento.

O nosso Instituto de Previdência foi criado no início da década de 1990, ocasião em que se instituiu o IPASMA, sem a preocupação de dar-lhe uma estrutura que justificasse sua independência administrativa.

Até a presente data o Instituto funciona de forma precária, com alguns servidores cedidos pela Administração do Município, que, se não é exatamente uma ilegalidade é, sim, uma irregularidade perante os olhos do Controle Externo da Administração Pública.

Criando o cargo de gestor financeiro estaremos avançando na estruturação administrativa do IPASMA. A criação é apenas um passo, mas um passo de relevância importância, visto que exige que seu ocupante obtenha a especificação CPA – 10, que é um certificado expedido por órgão específico, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima).

Aliás, no tocante a certificação CPA 10, a pessoa qualificada junto do RPPS, é uma exigência do Ministério da Previdência, contida na portaria MPS 519, onde se estabeleceu, dentre outras exigências, que os gestores de RPPS com patrimônio superior a R\$ 5 milhões precisam apresentar certificação CPA 10 da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima).

Assim, certos da acolhida do presente, enviamos nossas cordiais saudações.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal